



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PIRACICABA

COMUNICADO 019/2020 – CRA/PRC

5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA DA MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE PRESENCIAL – OBJETO DO EDITAL Nº 052/2020
1º SEMESTRE DE 2020

A Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, Câmpus Piracicaba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna públicos, por meio deste comunicado, os procedimentos para convocação e matrícula dos estudantes classificados na Lista de Espera, objeto do Edital nº 052/2020, para os cursos superiores de graduação oferecidos pelo IFSP – Câmpus Piracicaba, para ingresso no primeiro semestre de 2020.

1. DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Primeira Chamada da Lista de Espera do SISU, referente ao Edital 052/2020, serão preenchidas, prioritariamente, pela Lista de Espera disponibilizada pelo Resultado da Manifestação de Interesse Presencial disponível no endereço eletrônico prc.ifsp.edu.br.

2. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA E MATRÍCULA

2.1. Os candidatos convocados da Lista de Espera do Edital nº 052/2020 pelo IFSP - Câmpus Piracicaba (Quinta Chamada), assim como os procedimentos para **realização da matrícula**, seguem abaixo:

Tecnologia em Automação Industrial				
Clas.	Nome	CPF	Modalidade de concorrência	Convocado para vaga
43	Leonardo Timoteo da Silva	444.906.118-70	Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

Datas da Matrícula	6 e 7 de abril de 2020
---------------------------	------------------------

2.2. Por conta da suspensão das atividades presenciais nos CAMPUS do IFSP, determinada pelo Comitê de Crise para o enfrentamento do COVID-19, a CRA receberá, EXCEPCIONALMENTE, pelo e-mail cra.piracicaba@ifsp.edu.br, a documentação exigida para matrícula, conforme o ANEXO I.

2.2.1. Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, no formato PDF ou JPEG, nomeados de acordo com o tipo de documento, frente e verso em um único arquivo, com todas as informações legíveis.

2.3. Somente será efetivada a matrícula do candidato que entregar a documentação completa exigida e dentro do prazo estabelecido neste comunicado.

2.4. O candidato que enviar documentação incompleta ou não enviar a documentação dentro do prazo concedido será excluído automaticamente da Lista de Espera e perderá o direito à vaga, visto que é de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste comunicado e demais normas pertinentes ao SISU, bem como o acompanhamento das publicações feitas e de eventuais alterações do processo que possam acontecer.

2.5. Quando retomadas as atividades presenciais no Campus, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, o aluno deverá apresentar os documentos originais na CRA, para conferência e autenticação da documentação enviada no ato da matrícula. A não apresentação dos documentos dentro do prazo estabelecido sem justificativa acarretará o cancelamento da matrícula.

2.5.1. A justificativa para não apresentação da documentação deverá ser protocolada na CRA dentro do prazo acima. A CRA analisará o pedido do aluno e concederá novo prazo para entrega, caso a justificativa seja aceita.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.2 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretarão a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

3.3 O resultado deste processo seletivo será válido apenas para o 1º semestre letivo de 2020.

3.4 No endereço eletrônico prc.ifsp.edu.br, serão divulgados, sempre que necessários, editais, comunicados, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Os casos omissos neste comunicado serão resolvidos pelos diretores-gerais de cada câmpus.

3.6. Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 24 de março de 2020.

Coordenadoria de Registros Acadêmicos
IFSP - PRC

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

Documentos Gerais:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente atestando a conclusão do Ensino Médio;
- c) Documento de Identificação com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação) ou Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE);
- d) Certidão de registro do consulado (para estrangeiros);
- e) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (para maiores de 18 anos);
- f) Duas fotos 3x4 recentes e identificadas com o nome no verso;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Certidão de regularidade da situação do CPF ou declaração escrita e assinada pelo candidato;
- i) Certidão de quitação eleitoral ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

OBSERVAÇÕES

- As cópias deverão ser simples sendo obrigatória a apresentação dos originais para confrontação no momento da matrícula. Na impossibilidade de apresentação dos originais as cópias devem ser autenticadas.
- Os documentos dos itens a à g são de entrega obrigatória para realização da matrícula.
- Os documentos dos itens a à g são de entrega obrigatória para realização da matrícula.
- Os documentos dos itens h e i são de entrega facultativa, porém, quando não entregues o candidato terá que redigir e assinar declaração de regularidade, na frente do atendente, estando ciente de que em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

- Quando for realizada a declaração nos itens h e i, os servidores da comissão de matrícula dos câmpus deverão realizar a consulta no site da receita federal a regularidade do CPF, e no site do TSE a certidão de regularidade eleitoral, e apenas após a consulta à esses sites a matrícula será deferida ou indeferida, considerando o disposto no Código Eleitoral, que: “apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública”.

- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento.

2. DOCUMENTOS DAS RESERVAS DE VAGAS:

2.1. Para comprovação de Escola Pública, ou seja, que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento da rede pública de ensino, através da apresentação de:

- a. Cópia do Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente da Rede Pública de Ensino; e
- b. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio ou equivalente da Rede Pública de Ensino.

2.2. Para comprovação de Renda familiar bruta *per capita* (renda de todos os membros da família) igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.497,00), nos três meses anteriores à data de inscrição, ou seja, nos meses de **outubro/2019, novembro/2019 e dezembro/2019**, através da apresentação dos documentos listados abaixo, de acordo com a atividade desenvolvida, por cada integrante da família:

⇒ TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a. Contracheques;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

⇒ ATIVIDADE RURAL

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Notas fiscais de vendas.

⇒ APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

⇒ AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses.

⇒ RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Notas fiscais de vendas.

⇒ DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a. CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho;
- b. Declaração que não possui renda;
- c. Outros documentos que subsidiem o cálculo de renda per capita dos candidatos.

2.3. Para comprovação de PPI, realização de autodeclaração de pretos, pardos ou indígenas no próprio formulário de matrícula.

2.4. Para comprovação de PCD, entrega de laudo médico, indicando o tipo, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como, os documentos constantes no item 2.2, para as Listas L9 e L10.